



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV/ Edição N° 683 sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECISÕES

**HOMOLOGACÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JUNIOR EDMILSON FONSECA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua José Mateus de Amorim, nº 197, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 84, Lote 156, neste Município em nome do Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 04 de janeiro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por DIVINA PEDRO RIBEIRO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Vereador Salomão Luiz de Araújo, nº 490, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 76 e Lote 132, neste Município em nome do Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 20 de janeiro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por JAILSON MOREIRA DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Avenida São Tiago, nº 690, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 88 e Lote 276, neste Município em nome do Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 20 de janeiro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por GASPARE MENDES TIAGO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sinhana Clementina, 530, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 73, Lote 74, neste Município em nome do Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 27 de janeiro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por SIDNEY GONÇALVES FERREIRA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Osvaldino Rodrigues Braga, nº 1823, Bairro Residencial Ibiza, Setor 11, Quadra 43 e Lote 262, neste Município em nome do Requerente.**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 03 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO****HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.**DECISÃO**Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por CRISTIANO MARCIO APARECIDO DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Avenida São Tiago, nº 890, Bairro Saltador, Setor 05, Quadra 120, Lote 88, neste Município em nome do Requerente.



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV/ Edição N° 683 sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação. Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 04 de janeiro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO**

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por GERALDO ROBERTO FERREIRA, **INDEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Avenida Antônio Araújo, nº 1191, Bairro Planalto, Setor 04, Quadra 67 e Lote 274, neste Município.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações archive-se.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO**

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por SERGIO DE SOUZA NETO, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Terezinha Caixeta, Bairro Mateus Caixeta, Setor 06, Quadra 84 e Lote 275, neste Município em nome do Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 13 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO**

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por CLAUDIA ALVES PEREIRA AMORIM, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Edgar Evangelista, Bairro Andorinhas, Setor 06, Quadra 03 e Lote 137, neste Município em nome do Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 20 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGACÃO**

**HOMOLOGO** o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

**DECISÃO**

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ZULMIRA JACINTA DE LIMA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel (**REURB-E**) situado na Rua Nego Macaco, Bairro Residencial Ibiza, Setor 11, Quadra 30, Lote 120, neste Município em nome do Requerente.

**Publique-se** a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 06 de dezembro de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 004/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 093/2019 – Pregão Presencial n° 063/2019, cujo objeto é a aquisição de carga de GLP (gás liquefeito de petróleo) fornecido em quilogramas, para atender às demandas do município, ratificando e ratificando o referido contrato através do seu aditamento no item 002 - GLP (Gás liquefeito de petróleo) de 105,8 kg, no percentual de 6,3%, no valor de R\$760,70 (Setecentos e sessenta reais e setenta centavos). Fornecedor: **COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.** Data: 27/01/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 021/2021 – Pregão Eletrônico n° 012/2021 – Registro de Preços n° 006/2021, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do hospital



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV/ Edição N° 683 sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

municipal Darci Jose Fernandes e distribuição gratuita na farmácia de todos e secretaria municipal de saúde, retificando e ratificando a referida Ata de Registro de Preços através de seu reequilíbrio econômico financeiro do item 043 – Cetoconazol 200 MG, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Anterior	Preço Atualizado	Marca Anterior	Marca Atualizada
<b>ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>							
043	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	6.200	R\$0,2160	R\$0,2632	PRATI DONADUZZI P	PHARLAB
<b>Valor Total Reequilibrado: R\$1.631,84</b>							

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Data: 28/01/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA N° 008/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA N° 008/2022**, referente ao Processo n°.: 008/2022 - Dispensa de Licitação n°.: 002/2022, cujo objeto é a contratação emergencial de locação de rolo compactador para a ser utilizado na manutenção do Desvio no trecho do Km 152 ao 165 na MGC-354 entre Presidente Olegário e Patos de Minas, no valor global de **R\$19.999,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Prazo de vigência 180 dias. Fornecedor: **TF OBRAS E ENGENHARIA LTDA**. Data: 20/01/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA N° 009/2022

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINA N° 009/2022**, referente ao Processo n°.: 009/2022 - Dispensa de Licitação n°.: 003/2022, cujo objeto é a contratação emergencial para locação de caminhão caçamba basculante 12m³ a ser utilizado na manutenção do Desvio no trecho do Km 152 ao 165 na MGC-354 entre Presidente Olegário e Patos de Minas, no valor global de **R\$16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**. Prazo de vigência 180 dias. Fornecedor: **LIDIANE AMORIM DE PAULO 05248585600**. Data: 21/01/2022. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## PUBLICAÇÃO TARDIA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TARDIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2021**, referente ao Processo Licitatório n° 069/2021 – Pregão Eletrônico n° 040/2021, cujo objeto é o registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de material médico hospitalar, retificando e ratificando a referida Ata de Registro de Preços através de seu reequilíbrio econômico financeiro dos itens 093 – especulo vaginal desc. Estéril pequeno e 094 – especulo vaginal tamanho G, descartável em embalagem primaria em envelope de papel grau cirúrgico, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor Total Reequilibrado
<b>RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>						
093	especulo vaginal desc. Estéril pequeno	1.900	UN	R\$1,04	R\$1,46	R\$2.774,00
094	especulo vaginal tamanho G descartável em embalagem primaria em envelope de papel grau cirúrgico	1.900	UN	R\$1,22	R\$1,77	R\$3.363,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Data: 23/12/2021. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

## PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**- Aviso de prorrogação de licitação- O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a prorrogação do Processo Licitatório 006/2022 Pregão Eletrônico 003/2022, objeto: registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de móveis e equipamentos para diversos setores, a realização será no dia 11 de fevereiro de 2022 às 09h00min na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Betânia Cristina de Paulo Viana – Pregoeira Titular.

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 014/2022 Pregão Eletrônico 006/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 014/2022 Pregão Eletrônico 006/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS destinado a futura, eventual e parcelada, aquisição de medicamento para atendimento de mandado judicial, processo PJE n° 5001221-11.2021.8.13.0534**, a realização será no dia 09 de fevereiro de 2022 às 09h00min na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>